



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA

Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com previsão no art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990) e art. 106, I, da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° _____/2025

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Integral para a População Negra no Município de Cariacica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Saúde Integral para a População Negra, com o objetivo de desenvolver, de forma integral, ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde da população negra e

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos afrodescendentes, em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde, sobretudo a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – PNSIPN.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Integral para a População Negra será regido, dentre outras, pelas seguintes diretrizes:

I – garantia da inclusão deste programa no Plano Municipal de Saúde e no Plano Plurianual setorial, em consonância com as realidades e necessidades locais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

II – identificação das necessidades de saúde da população negra no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos já previstos no orçamento;

III – promoção de ações que garantam a equidade em saúde da população negra;

IV – criação de instrumentos de gestão e indicadores para monitorar e avaliar o impacto da execução deste programa;

V – garantia de ações voltadas para a formação profissional e educação permanente dos trabalhadores da saúde e dos conselheiros municipais de saúde.

VI – articulação intersetorial, incluindo parcerias com instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir para a promoção da saúde integral da população negra;

VII – fortalecimento da gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social;

VIII – desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para a elaboração de conteúdos, visando a socialização das informações e das ações de promoção de saúde integral da população negra;

IX – apoio aos processos de educação popular em saúde pertinentes às ações de promoção da saúde integral da população negra; e

X – instituição de mecanismos de fomento à produção de conhecimentos sobre a saúde integral para a população negra.

Art. 3º O Município poderá desenvolver, dentro dos recursos já previstos, ações sistematizadas de qualificação profissional dos trabalhadores da atenção primária, hospitalar, gestão e funcionários de programas de saúde, considerando a vulnerabilidade dos agravos à saúde à população negra.

Art. 4º O Poder Executivo poderá designar órgão técnico competente que implante, monitore e avalie a execução do Programa Municipal de Saúde Integral da População Negra, com vistas à superação de barreiras estruturais e cotidianas que incidem na saúde dessa população.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º Para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar dotações orçamentárias próprias e celebrar convênios, acordos ou instrumentos similares com entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 05 de novembro de 2025.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES

Vereadora – Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora apresentamos tem como objetivo principal adequar as ações do Município de Cariacica à Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), bem como garantir a continuidade e o fortalecimento de ações que visem reduzir as desigualdades raciais em saúde.

A população negra (pretos e pardos) representa mais da metade da população de Cariacica, segundo dados do IBGE. É certo, como comprovam estudos e a própria realidade que essa população está mais exposta a vulnerabilidades sociais e econômicas que impactam diretamente na saúde. Dados nacionais e locais demonstram que doenças como anemia falciforme, hipertensão arterial, diabetes mellitus e a doença hipertensiva da gravidez incidem com maior frequência sobre pessoas negras, o que exige políticas públicas específicas.

Ademais, indicadores de mortalidade e morbidade, quando analisados sob a ótica racial, evidenciam que a população negra ainda apresenta maior dificuldade de acesso a

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços de saúde, menor cobertura de pré-natal adequado e maior risco de morte violenta, sobretudo entre os homens negros jovens. Esse cenário confirma que o impacto das políticas públicas de saúde não atinge de maneira equânime todos os segmentos da sociedade, reforçando a necessidade de uma estratégia municipal estruturada por meio de uma política pública que se adeque às normativas já editadas pelo Ministério da Saúde, a exemplo do que ocorre em outras cidades do país.

É urgente consolidar e ampliar essas práticas no sistema de saúde municipal, de modo a garantir atendimento qualificado, sem discriminação e atento às especificidades dessa população.

Portanto, o Projeto de Lei que acabamos de propor vai no sentido daquilo que já está normatizado, por uma série de normas nacionais, dentre as quais: a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 4.886/2003); a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria MS/GM nº 687/2006); a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) (Portaria GM/MS nº 992/2009); o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e a Portaria nº 399/2006, que divulga o Pacto pela Saúde e aprova as Diretrizes Operacionais do SUS.

Como dito acima, a experiência de outros municípios brasileiros que estruturaram comitês técnicos, grupos de trabalho e certificações de unidades de saúde voltados ao atendimento adequado da população negra demonstra que é possível promover práticas inovadoras que resultam em maior preenchimento dos quesitos raça/cor nos prontuários, melhor monitoramento epidemiológico e aprimoramento no cuidado ofertado.

Desta forma, contamos o apoio dos colegas para integral aprovação desse importante e necessário Projeto de Lei.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES

Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.